

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****PORTARIA Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Disciplina o funcionamento dos sorteios do “Dose Premiada”.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.500 de 30 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que, como forma de incentivar a conclusão do ciclo vacinal contra a COVID-19, por meio da Lei nº 11.500, de 30 de junho de 2021, o Poder Executivo foi autorizado a sortear prêmios em dinheiro;

CONSIDERANDO que, em virtude de recomendação da Organização Mundial de Saúde, a imunização contra a COVID-19 no território brasileiro passou a contar com dose de reforço em relação às duas doses ou dose única de vacina antes ministradas;

CONSIDERANDO a necessidade da vacinação contra o COVID-19 no Estado do Maranhão como importante ferramenta no alcance da imunização da população;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as regras para realização dos sorteios do “Dose Premiada”, regido pela Lei nº 11.500, de 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** Em igualdade de condições, será efetuado sorteio público, o qual poderá ser realizado mediante sistema randômico desenvolvido pela Secretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV ou de forma presencial em mutirões de vacinação.

**Art. 3º** Poderão ser beneficiários dos sorteios aqueles que tomarem:

I - a segunda dose ou dose única de vacina contra a COVID-19, no Maranhão, conforme registro na Plataforma Conecte SUS.

II - a dose de reforço da vacina contra a COVID-19, no Maranhão, conforme registro na Plataforma Conecte SUS.

§1º. A habilitação dos participantes que atenderem qualquer das condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo será feita de forma automática.

§2º. No âmbito dos mutirões poderão se vacinar todos aqueles que estejam com dose de vacinação pendente, inclusive primeira dose.

**Art. 4º** Cada participante somente poderá ser contemplado com o prêmio do Dose Premiada uma única vez.

**Art. 5º** Os sorteios ocorrerão, quinzenalmente, por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, até o exaurimento dos recursos previstos na Lei nº 11.500, de 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* poderá ser alterado mediante decisão da SEGOV, especialmente quando os sorteios ocorrerem em mutirões de vacinação cujo calendário será elaborado em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde - SES.

**Art. 6º** A lista dos premiados será disponibilizada no *hotsite* [dosepremiada.ma.gov.br](http://dosepremiada.ma.gov.br).

§1º O premiado deve entrar em contato com a SEGOV através do e-mail [dosepremiada@segov.ma.gov.br](mailto:dosepremiada@segov.ma.gov.br) ou do telefone (98) 2016-4106 e encaminhar documentação necessária para efetivação do crédito, no prazo de até cinco dias.

§2º Para efetivação do crédito, o premiado deverá anexar:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - comprovante de residência; e
- IV - dados de conta bancária de sua titularidade.

§3º No caso de o beneficiário não possuir conta bancária, o prazo para criação ou indicação de conta de terceiro será de até 10 (dez) dias.

§4º Nos mutirões, a SEGOV entrará em contato com o sorteado por meio dos contatos indicados no ato da vacinação, devendo ser confirmada a identidade e o número da sorte.

**Art. 7º** O prazo para resgate do prêmio por parte do beneficiário será até 29 de abril de 2022.

Parágrafo único. A não aceitação expressa do prêmio dentro do prazo previsto no *caput* implicará renúncia.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria nº 44, de 22 de junho de 2021, da Secretaria de Estado de Governo e a Portaria nº 45, de 25 de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE JANEIRO DE 2022.

MARCELA GALVÃO MENDES FROTA  
Secretária de Estado de Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um cronograma relativo ao processo de fechamento contábil mensal para o exercício de 2022, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SIGEF/MA, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o cronograma de prazos para fechamento contábil mensal no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SIGEF/MA, para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no Decreto 37.358/2022, artigo 31, caput e Parágrafo único, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO****CRONOGRAMA DE FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL**

MÊS	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 32, DECRETO 37.358/2022	FECHAMENTO CONTÁBIL
JANEIRO	05.02.2022	11.02.2022
FEVEREIRO	05.03.2022	11.03.2022
MARÇO	05.04.2022	11.04.2022
ABRIL	05.05.2022	11.05.2022
MAIO	05.06.2022	10.06.2022
JUNHO	05.07.2022	11.07.2022
JULHO	05.08.2022	12.08.2022
AGOSTO	05.09.2022	13.09.2022
SETEMBRO	05.10.2022	11.10.2022
OUTUBRO	05.11.2022	11.11.2022
NOVEMBRO	05.12.2022	12.12.2022
DEZEMBRO	05.01.2023	13.01.2023

**PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um cronograma relativo ao processo de ajustes e encaminhamento da conciliação bancária mensal, para o exercício de 2022, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SIGEF/MA, no âmbito do Governo do Estado do Maranhão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o cronograma para ajustes das conciliações bancárias, aos quais se refere o art. 11, § 5º do Decreto 37.358/2022, a serem realizados no SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – nos termos do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** - Estabelecer o encaminhamento das conciliações bancárias a esta Secretaria por meio do SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão, através da funcionalidade Manter Demanda, nos prazos do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento

**ANEXO ÚNICO****CRONOGRAMA DE AJUSTES E ENCAMINHAMENTO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

MÊS	PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 11, § 5 DECRETO 37.358/2022
JANEIRO	28.02.2022
FEVEREIRO	31.03.2022
MARÇO	29.04.2022
ABRIL	31.05.2022
MAIO	30.06.2022
JUNHO	29.07.2022
JULHO	31.08.2022
AGOSTO	30.09.2022
SETEMBRO	31.10.2022
OUTUBRO	30.11.2022
NOVEMBRO	30.12.2022
DEZEMBRO	31.01.2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 021, de 01 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 046 de 11 de março de 2019 e tendo em vista o constante do **Processo nº 0135677/2021 - SEDUC**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir**, a pedido, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do Quadro de Pessoal do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, o servidor **ALEXANDRE DOS SANTOS TRINDADE**, Matrícula: 00299736/4, PROF.MAG.40/20HS, Classe A, Ref. 2, do Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica.